

PARECER Nº112/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº546/12.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Police Neto, que visa alterar a denominação do Parque Ibirapuera para Parque Ibirapuera - Oscar Niemeyer. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de pedido de informações sobre o próprio. Em sua resposta o Executivo afirmou às fls. 32/42 ser desfavorável à alteração pretendida porque o Parque Ibirapuera é um bem tombado que abriga equipamentos outros que não são de autoria de Oscar Niemeyer.

Não obstante, sob o aspecto estritamente jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento no ordenamento jurídico vigente.

Ressalte-se que, tratando-se de próprio municipal, não existem as mesmas restrições para alteração de nome de logradouro público constantes do art. 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, mas tão somente a restrição constante do art. 9º, que veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica, condição essa atendida pela propositura que mantém a nomenclatura atual apenas acrescentando Oscar Niemeyer ao nome.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/02/2014.

Goulart – PSD – Presidente

Abou Anni – PV

Conte Lopes – PTB

Donato – PT

Eduardo Tuma – PSDB – Relator

George Hato – PMDB

Sandra Tadeu – DEM – Contrário